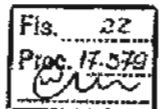




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Proc. nº 18.925/87

LEI Nº 3526, DE 9 DE ABRIL DE 1990

Retifica e ratifica convênio objeto da Lei 3121/87, com a Associação de Educação Terapêutica "AMARATI", para atendimento de usuários em regimes de externato e ambulatorial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 3 de abril de 1990, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O convênio celebrado entre a Prefeitura do Município de Jundiaí e a Associação de Educação Terapêutica "AMARATI" para o atendimento de usuários em regime de externato e regime ambulatorial, autorizado pela Lei 3.121, de 20 de novembro de 1987, alterada pela Lei 3.196, de 28 de junho de 1988, fica re-ratificado nos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

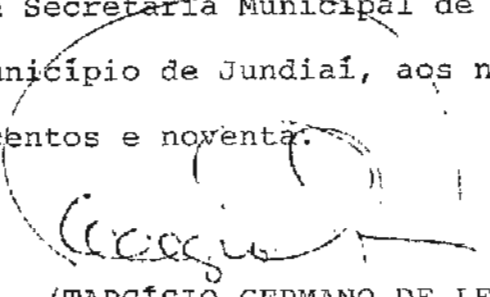
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei -- correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)

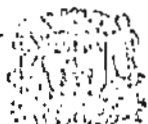
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de abril de mil novecentos e noventa.


(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)

Secretário Mun. de Neg. Jurídicos

ml

CONVÊNIO Nº /90

Termo de Re-Ratificação que se faz ao Convênio celebrado entre a Prefeitura do Município de Jundiaí e a Associação de Educação Terapêutica "AMARANTO" Proc. nº 18.925/87

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede à Av. da Liberdade, s/nº, neste ato representada por -- seu Prefeito, Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS, doravante designada -- PREFEITURA, e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA "AMARANTO", com sede à Rua São Vicente de Paulo, nº 101, nesta cidade, inscrita no C.G.C. (MF) sob nº 51.910.578/0001-16, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Ricardo Gazzi, daqui em diante designada simplesmente ENTIDADE, firmam o presente termo de re-ratificação na forma que se segue:

Cláusula I - Pela prestação da Assistência Terapêutica especializada, objeto do Convênio, a PREFEITURA pagará à ENTIDADE o preço de 400 B.T.N's (Bônus do Tesouro Nacional), mensais, ou qualquer outro índice fixado pelo Governo - Federal, para o atendimento prestado a cada usuário.

Parágrafo único - Os preços, ora fixados, poderão ser alterados de comum acordo entre as partes.

Cláusula II - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio no que não colidirem com o presente termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, diante das testemunhas abaixo:

Jundiaí,

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

(RICARDO GAZZI)

TESTEMUNHAS:

CIC: .

RG.: